

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 22854
Em: 02/07/2018 - 09:41:05

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre a emissão de Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP) pelo Município de Carazinho.

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a expedir o Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP).

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, o Município deverá solicitar o seu credenciamento junto à Coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) desse Estado, juntando os documentos exigidos por essa Agência.

Art. 3º O Município designará qual ou quais Unidades Básicas de Saúde (UBS) estão aptas e credenciadas a vacinar e emitir o Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP).

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) aptas e credenciadas a vacinar, deverão ficar cartazes, faixas ou por qualquer outro meio, dar publicidade a respeito da possibilidade de emissão do Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP) nesses locais.

Parágrafo único. A afixação dos avisos e cartazes será feita em locais de maior visibilidade.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 6º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) terá o prazo de noventa (90) dias para se ajustarem a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O CIVP é emitido nos centros de orientação ao viajante da Anvisa que funcionam nos portos, aeroportos e fronteiras e em unidades dos Sistema Único de Saúde credenciadas. “Para isso, é necessário que o viajante vacine-se no mínimo dez dias antes da data da viagem e observe se o seu cartão de vacina está completamente preenchido e sem rasuras”, orienta o diretor da Anvisa. A vacina tem validade de dez anos, devendo ser novamente administrada até o final desse período.

Com a aprovação desta matéria este certificado poderá ser emitido pelas Unidades Básicas de

Saúde, aptas e credenciadas para tal fim, facilitando o acesso dos Municípios que irão viajar para o exterior.

Para que uma unidade de saúde possa emitir o CIVP, é preciso que o gestor local solicite credenciamento do Centro de Orientação de Viajante junto à Coordenação da Anvisa no Estado. Basta encaminhar o Termo de Confidencialidade de Informação, cadastrar a unidade na categoria de Centro de Orientação de Viajante e associar o perfil da unidade ao Sistema de Informação de Portos, Aeroportos e Fronteiras (Sispafra) da Anvisa, no módulo viajante.

Depois do credenciamento, os profissionais de saúde das unidades terão acesso aos dados dos viajantes e poderão verificar as orientações emitidas pelos órgãos de saúde internacionais para os diferentes países, com isso, os cuidados com a saúde poderão fazer parte do planejamento da viagem e a população poderá ter acesso a medidas preventivas e exigências sanitárias dos países de destino.

Sendo que hoje para qualquer cidadão de nosso Município emitir o CIVP é necessário que se desloque para Porto Alegre ou na localidade mais próxima que é Marau, sendo que Passo Fundo só emite tal Certificado para moradores daquele Município.

Sala Antônio Libório Bervian, em 02/07/2018.

Ivomar Tomate de Andrade - PTB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente